

CONTRATO Nº 042/17

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELI - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELI - ME, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.262.976/0001-02, estabelecida à Rodovia GO 522, nº. 500 A, Km 01 - Zona Rural, Fazenda Córrego Branco, Itaberaí GO, CEP 76.630-000, telefone (62) 3946-6200 / (62) 98505-8566, representada nesse ato pelo seu bastante procurador Sr. VILSON CASSEMIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 532.754.461-34, portador do RG nº. 2170640, expedida pela DGPC-GO, residente e domiciliado a Rua 07, Qd. 29, Lt. 11, Vila Klerea - Goianira-GO, CEP 75.370-000.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2017000251; PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/17; Proposta de preços apresentada e às determinações das Leis Federais nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016; 10.520, de 17 de julho de 2002; 8.666, de 23 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decretos Estaduais nºs 7.468, de 20 de outubro de 2011 e 7.466, de 18 de outubro de 2011; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Peças para Chassi Volvo B12M com Motor DH12E, Carroceria Neobus Mega BRT (Suspensão, Direção, Freios, Motor e Elétrica), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos e tabelas abaixo.

LOTE 01

Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
Forn: 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME						
Pregão Eletrônico: 0011/2017						
			Data:			
			Processo:	Cod.:		054537
1	13515	TUBO DE PLASTICO 10mm DO VOLVO B12M - 2011	PC	43,40	60,00	2.604,00
2	13519	VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PC	404,03	12,00	4.848,36
3	13437	SENSOR ABS LADO ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PC	295,41	30,00	8.862,30
4	13438	SENSOR ABS LADO DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PC	337,77	30,00	10.133,10
5	13441	MANGUEIRA DO CILINDRO DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	276,54	10,00	2.765,40
6	13444	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILH A L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PC	674,96	20,00	13.499,20
7	13445	SENSOR DE DESGASTE DE PASTILH A L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PC	674,96	40,00	26.998,40
8	13497	DISCO DE FREIO VENTILADO DO VOLVO B12M - 2011(jogo)	PC	471,32	20,00	9.426,40
9	13518	SILENCIOSO DE AR DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	311,95	10,00	3.119,50
10	13488	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M - 2011	PC	419,17	140,00	58.683,80
11	14347	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA DO VOLVO B12M - 2011	PC	258,96	6,00	1.553,76
12	13496	DISCO DE FREIO SÓLIDO DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.932,44	30,00	57.973,20
13	13509	VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	294,92	20,00	5.898,40
14	13520	SILENCIOSO DE AR (FILTRO) DO SISTEMA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	444,15	20,00	8.883,00
15	13435	SENSOR DA PRESSÃO DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	426,93	12,00	5.123,16
16	13439	MODULADOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PC	2.058,28	5,00	10.291,40
17	13442	VALVULA LIMITADORA DO VOLVO B12M - 2011	PC	506,42	50,00	25.321,00
18	13484	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011 (WABCO - 9254614717)	PC	2.353,86	12,00	28.246,32
19	13485	CILINDRO DE FREIO DA TRACÇÃO L/DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PC	2.615,41	12,00	31.384,92
20	13487	MANGUEIRA DE OLEO DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M - 2011	PC	871,00	50,00	43.550,00
21	13492	SILENCIOSO DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B12M - 2011	PC	166,25	10,00	1.662,50

VILSON

CONTINUAÇÃO LOTE 01

22	13495	NIPEL DO SECADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	43,17	50,00	2.158,50
23	13498	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIOS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	200,10	30,00	6.003,00
24	13499	SENSOR MECANICO DE PASTILHA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	98,29	60,00	5.897,40
25	13500	MODULADOR DE FREIO DA TRACÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.836,99	20,00	76.739,80
26	13501	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	832,31	20,00	16.646,20
27	13502	PINÇA DE FREIO L/ESQUERDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	4.668,02	6,00	28.008,12
28	13504	VALVULA DE FREIO ESTACIONÁRIO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	991,84	20,00	19.836,80
29	13510	REPARO DA VALVULA DE FREIO DO VOLVO B12M - 2011(KNORR, WABCO, HALDEX, BENDIX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	13,10	40,00	524,00
30	13512	MANGUEIRA COMPLETA DO FREIO DO VOLVO B12M - 2011 - MENOR	PÇ	272,21	12,00	3.266,52
31	13517	NIPEL DA VALVULA RELE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	108,11	20,00	2.162,20
32	13440	VALVULA SOLENOIDE ABS DO VOLVO B12 - 2011	PÇ	891,37	6,00	5.348,22
33	15860	JOGO DE ADAPTADORES PARA MONTAGEM DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M	JG	1.404,17	12,00	16.850,04
34	15479	VALVULA MODULADORA DE FREIO DIANTEIRO VOLVO B12 2011	UND	2.058,28	20,00	41.165,60
35	14284	JOGO DE REPARO JUNTA PINO GUJA (PINÇA) DO VOLVO B12M 340 - 2011.	PÇ	672,93	500,00	336.465,00
Total Geral:						921.899,52

LOTE 02

Formce 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:				
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:	Cod.:			054538
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13508	REPARO DA VALVULA DE ALIVIO RÁPIDO DO VOLVO B12M - 2011(WABCO, KNOORR, BENDIX, HALDEX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	3,10	80,00	248,00
2	7291	EMENDA RÁPIDA 10mm PARA MANGUEIRA DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011	UN	3,80	120,00	456,00
3	8689	EMENDA RÁPIDA 12mm PARA MANGUEIRA DE AR MANGUEIRA DE AR CARROCERIA NEOBUS 2011	UN	4,80	120,00	576,00
4	5558	EMENDA RÁPIDA RETA DE 8mm PARA TURBO DE AR	PÇ	4,20	120,00	504,00
Total Geral:						1.784,00

LOTE 03

Formce 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:				
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:	Cod.:			054539
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13298	REPARO KIT CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR DO VOLVO B12M 2011 (WABCO, KNORR, HALDEX, BENDIX OU DE MELHOR QUALIDADE)	KIT	260,00	1.000,00	260.000,00
2	14125	CONEXAO T DE 8 mm PARA AR ENGATE RÁPIDO	PÇ	9,00	150,00	1.350,00
Total Geral:						261.350,00

LOTE 04

Formcedor: 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:				
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:	Cod.:			054540
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13486	COMPRESSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.600,00	5,00	18.000,00
Total Geral:						18.000,00

LOTE 05

Formce 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:				
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:	Cod.:			054541
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13489	CONDENSADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	790,50	20,00	15.810,00
2	14290	REPARO DA VALVULA DO FREIO DO VOLVO B12M 340-2011.(KNORR, WABCO, BENDIX HALDEX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	95,00	30,00	2.850,00
Total Geral:						18.660,00

LOTE 06

Formce 10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:				
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:	Cod.:			054542
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	10100	MANGUEIRA EM TECALON 5/8 PARA ENCAMAMENTO DE AR	MT	8,00	80,00	640,00
Total Geral:						640,00

Wilson

LOTE 07

Formça		10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:		Cod.:		054543	
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13404	REGULADOR DE GARGA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	199,69	80,00	15.975,20			
2	13400	BUZINA PEQUENA DE 24 VOLTS ORIGINAL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	34,14	80,00	2.731,20			
3	13401	ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.250,76	50,00	62.538,00			
4	13408	CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.727,95	50,00	86.397,50			
5	13421	CHAVE GERAL DA BATERIA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.797,34	20,00	35.946,80			
6	12060	CHAVE DE FAROL CONJUGADA COM DE PISCA ALERTA DO B-12M 2007	PC	551,20	40,00	22.048,00			
7	13403	CAPO DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	237,45	40,00	9.498,00			
8	13405	CORREIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011 - (GATES, GOODYAR, CONTINENTAL OU MELHOR QUALIDADE)	PÇ	189,20	200,00	37.840,00			
9	13409	POLIA DO TENSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.496,14	30,00	104.884,20			
10	13410	COXIM DO SUPORTE DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	476,75	20,00	9.535,00			
11	13414	CARÇA DO PENTE DE CONECTORES DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	56,08	40,00	2.243,20			
12	13418	MODULO DA LCM DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.982,80	10,00	39.828,00			
13	13419	MODULO EBS (FREIOS) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	7.990,95	10,00	79.909,50			
14	13420	MODULO BIO (PAINEL) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.275,85	10,00	32.758,50			
15	13422	CABO DE BATERIA DO VOLVO B12M - 2011	MT	29,80	60,00	1.788,00			
16	13423	INTERRUPTOR DA BATERIA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	134,70	60,00	8.082,00			
17	13424	INTERRUPTOR DO RETARDE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	233,87	20,00	4.677,40			
18	13425	INTERRUPTOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	233,87	10,00	2.338,70			
19	13426	INTERRUPTOR ASR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	654,56	15,00	9.818,40			
20	13431	GUARDA PO DA ALAVANCA DA SETA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	150,95	30,00	4.528,50			
21	13433	MOTOR DE PARTIDA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.957,00	30,00	58.710,00			
22	13586	PAINEL DE INTERRUPTORES DA TELEMÁTICA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	811,03	15,00	12.165,45			
23	13596	DISPLAY DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	16.665,00	10,00	166.650,00			
24	13587	ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.000,00	20,00	20.000,00			
25	13473	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	37.127,73	5,00	185.638,65			

CONTINUAÇÃO LOTE 07

26	13595	CABO DO MODEM DO VOLVO B12M - 2011	MT	1.164,80	5,00	5.824,00			
27	13598	UNIDADE DE COMANDO DO TELEMATICO DO VOLVO DO VOLVO B12M	PÇ	10.815,84	3,00	32.447,52			
28	15625	TECLA SELETOR DE MACHA CAIXA VOIT.	UND	2.999,97	30,00	89.999,10			
29	15927	CHICOTE PRINCIPAL DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	8.316,83	10,00	83.168,30			
30	15624	TACOGRÁFO VOLVO 2011-P/N 21888971 ETIQUETO-1593130 VEDAÇÃO-1593131	UND	5.070,45	5,00	25.352,25			
31	13428	INTERRUPTOR INDICADOR DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	495,00	20,00	9.900,00			
32	13402	POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	871,58	20,00	17.431,60			
33	13407	POLIA INTERMEDIARIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	89,90	30,00	2.697,00			
						Total Geral:	1.283.349,97		

LOTE 08

Formça		10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE		Data:					
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:		Cod.:		054544	
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13429	INTERRUPTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	195,40	30,00	5.862,00			
						Total Geral:	5.862,00		

LOTE 10

Formça		10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:		Cod.:		054546	
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	15258	FUSIVEL DE 10 AMPERES	PÇ	0,24	300,00	72,00			
2	15259	FUSIVEL DE 15 AMPERES	PÇ	0,24	300,00	72,00			
3	15260	FUSIVEL DE 20 AMPERES	PÇ	0,24	200,00	48,00			
4	15261	FUSIVEL DE 25AMPERES	PÇ	0,24	200,00	48,00			
						Total Geral:	240,00		

Wilson

LOTE 11

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:			
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:	Cod.:		054547
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	13415	MODULO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.199,00	20,00	23.980,00	
2	13434	PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	9.433,74	5,00	47.168,70	
3	13588	CABO DA ANTENA DO PAINEL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	104,76	30,00	3.142,80	
4	13597	UNIDADE DE COMANDO DO GPS DO VOLVO DO VOLVO B12M	PÇ	11.317,70	4,00	45.270,80	
5	16522	CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M - 2014 - 21657202	PÇ	5.040,20	15,00	75.603,00	
6	13430	GUARDA PO DA ALAVANCA DO LIMPADOR DE PARABRISA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	124,49	30,00	3.734,70	
Total Geral:						198.900,00	

LOTE 12

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:	Cod.:		054548
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:			
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	10569	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M BI - ARTICULADO - GRANDE (FAG, SKF, INA, TIMKEN OU DE MELHOR QUALIDADE)	PC	42,00	120,00	5.040,00	
Total Geral:						5.040,00	

LOTE 13

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:			
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:	Cod.:		054549
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	9357	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO VOLVO B12M 2011 BI - ARTICULADO - BEARING B17 - 99D C3 - PEQUENO (FAG, SKF, INA, TIMKEN OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	11,25	130,00	1.462,50	
2	11052	ALARME DA RE DE 24 VOLTS DO VOLVO B12M - DNI 4029 PIEZOELÉTRICA 12/24 V. - BIVOLT 0,3A	PC	34,14	30,00	1.024,20	
3	13416	MODULO DO FMS DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.332,89	10,00	33.328,90	
4	13417	MODULO BBM VECU DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	7.000,00	10,00	70.000,00	
5	13432	IGNIÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	2.033,34	12,00	24.400,08	
6	16305	RETENTOR DO ALTERNADOR 5984	UN	39,70	140,00	5.558,00	
7	16523	ROLAMENTO DO CUBO DA POLIA DO ALTERNADOR DO VOLVO - 2014 - VOLVO 21146660 (FAG, SKF, INA, TIMKEN OU DE MELHOR QUALIDADE)	PÇ	316,14	45,00	14.226,30	
Total Geral:						149.999,98	

LOTE 14

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:			
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:	Cod.:		054550
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	1022	MANGUEIRA RETA DE TECALOM 12mm PARA ENCANAMENTO DE AR DA CARROCERIA NEOBUS 2011	MT	5,25	80,00	420,00	
2	10461	REPARO APU DA VALVULA SECADORA DO VOLVO B-12 BI-ARTICULADO (RALDEX WABCO, KNORR, BENDIX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	85,00	120,00	10.200,00	
3	6021	ENSERTO DA VÁLVULA DE 4 VIAS DO VOLVO B58/B10M/B10M EDC(ORIGINAL OU KNORR-4B58557)	PEC	12,00	120,00	1.440,00	
4	14179	REPARO DA VALVULA MODULADORA DO FREIO VOLVO ANO 2011 (KNORR, WABCO, BENDIX, HALDEX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	269,00	60,00	16.140,00	
5	6309	DIAFRAGMA DE 24" DA CUIÇA DO FREIO TRASEIRO DO VOLVO B12M - 2011(BINS-31660535.2	PEC	11,95	120,00	1.434,00	
6	4092	CONEXAO UNIAO RETA DE 5/8 COMPLETA C/ NIPEL E BUCHA PARA TUBO DE AR	PEC	9,95	150,00	1.492,50	
7	9269	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B12M BI - ARTICULADO	PÇ	1.189,16	30,00	35.674,80	
8	13503	PINÇA DE FREIO L/ DIREITO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	5.970,00	8,00	47.760,00	
9	10051	CONEXÃO TIPO "T" PARA CANO DE METAL (exo Anhangüera)	PÇ	377,59	150,00	56.638,50	
10	3621	TUBO DE AR DE 12MM COM TRAMA DE NYLON(HASO, TECALON OU DETROIT)	MET	7,00	100,00	700,00	
Total Geral:						171.899,80	

LOTE 015

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:			
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:	Cod.:		054551
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	16496	REPARO DA VALVULA RELE WABCO MODERNA DO VOLVO B12M - 2011 (WABCO, KNORR, BENDIX, HALDEX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	95,00	50,00	4.750,00	
2	9360	REPARO DA VÁLVULA LIMITADORA DE PRESSÃO DE AR DO VOLVO B12M - 2011	JG	38,00	120,00	4.560,00	
3	9749	CONEXAO UNIAO RETA 12MM COMPLETA C/ NIPEL E BUCHA P/ TUBO DE AR	PC	12,00	100,00	1.200,00	
4	4083	CONEXAO UNIAO RETA DE 10mm PARA TUBO DE AR COMPLETA C/ NIPEL E BUCHA P/ TUBO DE AR	PEC	16,00	100,00	1.600,00	
5	14713	BIELA DO COMPRESSOR DE AR VOLVO- B12M ANO 2011	PÇ	15,00	40,00	600,00	
6	14712	PISTÃO DO COMPRESSOR DE AR VOLVO B12M ANO 2011	UN	239,75	40,00	9.590,00	
Total Geral:						22.300,00	

LOTE 16

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:	Cod.:		054552
Pregão Eletrônico:		0011/2017		Processo:			
Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total	
1	12172	REPARO DO CONCEPT DO VOLVO (RALDEX WABCO, KNORR, BENDIX OU DE MELHOR QUALIDADE)	JG	127,40	120,00	15.288,00	
Total Geral:						15.288,00	

Wilson

LOTE 17

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054553		
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	5117	REPARO DO COMPRESSOR KNORR DUPLO - PARCIAL	JOG	291,20	8,00	2.329,60
Total Geral:						2.329,60

LOTE 18

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054554		
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13443	SENSOR DE INCENDIO DO VOLVO B12M - 2011	PC	679,62	20,00	13.592,40
Total Geral:						13.592,40

LOTE 19

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054555		
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13527	COLUNA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.121,33	10,00	11.213,30
2	13529	FOLE DO SISTEMA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	31,70	5,00	158,50
3	13532	SERVO BOMBA DA DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	3.441,56	6,00	20.649,36
4	13534	PORCA DO SISTEMA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	296,64	20,00	5.932,80
5	13535	ANEL O DO SISTEMA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	37,57	10,00	375,70
6	13536	MANGUEIRA HIDRÁULICA DO VOLVO B12M - 2011	PC	397,33	30,00	11.919,90
7	13643	BRACO DA ARTICULAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.940,73	10,00	19.407,30
8	13458	INTERCOOLER DO VOLVO B12M - 2011	PC	6.923,06	4,00	27.692,24
9	13544	JUNTA ESFERICA DA COLUNA DO VOLVO B12M - 2011	PC	874,05	12,00	10.488,60
10	13460	MANGUEIRA DE AR DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.013,08	30,00	30.392,40
11	13465	ANEL O DO VOLVO B12M - 2011	PC	79,12	30,00	2.373,60
12	13457	CAIXA DE MANCAIS DO VOLVO B12M - 2011	PC	3.489,94	10,00	34.899,40
13	13467	CARTER DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PC	10.376,03	5,00	51.880,15
14	13468	JUNTA DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PC	65,95	50,00	3.297,50
15	13469	BUJÃO DO CARTER DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PC	160,37	20,00	3.207,40
16	13470	GARGALHO DE ENCHIMENTO DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.701,23	20,00	34.024,60
17	13471	TAMPA DO FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PC	251,60	6,00	1.509,60
18	13473	UNIDADE DE COMANDO DO VOLVO B12M - 2011	PC	26.304,95	5,00	131.524,75
19	13474	SELETOR DE VELOCIDADE DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.050,04	12,00	12.600,48
20	13475	UNIDADE DE COMANDO GATEWAY DO VOLVO B12M - 2011	PC	3.666,38	12,00	43.996,56
21	13476	SENSOR DE TEMPERATURA DO CONVERSOR DA CAIXA DE TRANSMISSÃO VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PC	2.383,59	20,00	47.671,80
22	13478	JUNTA DA TAMPA DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.312,92	10,00	13.129,20
23	13479	TAMPA DE ENCHIMENTO DO GARGALO DE OLEO DA CAIXA DO VOLVO B12M - 2011	PC	231,18	10,00	2.311,80
24	13481	JOGO DE CRUZETA C/ TRAVAS DO VOLVO B12M - 2011	JG	2.167,46	10,00	21.674,60
25	13483	PORCA DO PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M - 2011	PC	5,64	30,00	169,20

CONTINUAÇÃO LOTE 19

26	15698	MANGUEIRA RETA DA CAIXA DE CAMBIO -VOLVO 22144024	PC	101,16	50,00	5.058,00
27	15845	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA DO VOLVO B.12M ANO 2011.	UND	1.479,72	10,00	14.797,20
28	10616	MANGUEIRA DA CAIXA DO BI-ARTICULADO TIPO -S -VOLVO 21461839	PC	152,69	100,00	15.269,00
29	15564	TAMPA DA VALVULA REDUTORA DE PRESSAO. (21604032)	UND	172,98	50,00	8.649,00
30	10793	CALOTA CUBO REDUZIDO DO BI-ARTICULADO B12M	PC	5.968,72	3,00	17.906,16
31	13466	VARETA DO NIVEL DE OLEO DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PC	566,62	12,00	6.799,44
32	13537	BARRA DE LIGÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.230,50	6,00	7.383,00
33	13482	PARAFUSO DA CRUZETA DO VOLVO B12M - 2011	PC	13,72	30,00	411,60
34	13389	TERMOSTATO DO VOLVO B12M - 2011	PC	254,19	30,00	7.625,70
35	13528	JUNTA UNIVERSAL DO VOLVO B12M - 2011	PC	540,00	10,00	5.400,00
Total Geral:						631.799,84

LOTE 20

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054556		
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13452	JUNTA DA BOMBA DÁGUA DO VOLVO B12M 2011	PC	5,20	20,00	104,00
2	13453	JUNTA DA BOMBA DÁGUA DO VOLVO B12M 2011	PC	11,90	30,00	357,00
3	13385	TAMPA DE PRESSÃO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	25,60	50,00	1.280,00
4	13538	JUNTA ESFERICA L.H DO VOLVO B12M - 2011	PC	82,00	20,00	1.640,00
5	13387	TAMPA DE ENCHIMENTO DO TANQUE DE EXPANSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	31,00	50,00	1.550,00
6	13386	SENSOR DO NIVEL DE ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PC	82,00	30,00	2.460,00
7	13455	ANEL DE VEDAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	2,50	30,00	75,00
Total Geral:						7.466,00

LOTE 21

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054557		
Pregão Eletrônico: 0011/2017		Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13540	BARRA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	730,00	40,00	29.200,00
2	13480	CRUZETA DO CARDAN DO VOLVO B12M - 2011	PC	170,00	20,00	3.400,00
Total Geral:						32.600,00

Wilson

LOTE 22

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054558
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13459	MANGUEIRA DE AR DO VOLVO B12M - 2011	PC	650,00	30,00	19.500,00			
Total Geral:						19.500,00			

LOTE 23

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054559
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13258	CABO DA REGULAGEM DO VOLANTE DO VOLVO B12M - 2011	PC	64,00	120,00	7.680,00			
2	11046	TERMINAL LADO ESQUERDO DA BARRA DE DIREÇÃO DO BIARTICULADO VOLVO B12M	PC	165,00	60,00	9.900,00			
3	11300	TERMINAL LADO DIRETO DA BARRA DE DIREÇÃO DO BI-ARTICULADO VOLVO B12M	PC	110,00	60,00	6.600,00			
4	13464	ABRACADEIRA V DO VOLVO B12M - 2011	PC	72,80	20,00	1.456,00			
5	13454	ANEL DE VEDAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	8,80	30,00	264,00			
Total Geral:						25.900,00			

LOTE 24

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054560
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	10993	RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO BI-ARTICULADO B12M (PONTA DA CARCAÇA)	PC	7,00	120,00	840,00			
2	13461	MANGUEIRA DE AR DO VOLVO B12M - 2011	PC	235,00	30,00	7.050,00			
Total Geral:						7.890,00			

LOTE 25

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054561
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13530	PEDAL DO VOLANTE DO VOLVO B12M - 2011	PC	129,27	20,00	2.585,40			
2	13451	ANEL DE VEDAÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	63,07	30,00	1.892,10			
3	13533	ENGRENAGEM DO SISTEMA DE DIREÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	791,98	5,00	3.959,90			
4	13541	JUNTA ESFERICA DO VOLVO B12M - 2011	PC	598,13	20,00	11.962,60			
Total Geral:						20.400,00			

LOTE 26

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054562
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13456	JOGO DA BOMBA D'ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	JG	1.450,00	30,00	43.500,00			
Total Geral:						43.500,00			

LOTE 27

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054563
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13477	SENSOR DA CX. DO VOLVO B12M - 2011	PC	1.180,00	12,00	14.160,00			
2	15575	SENSOR DE VELOCIDADE VOITH.NI-N2-N3(85110498)	UND	2.834,00	30,00	85.020,00			
3	15737	RETENTOR DA BOMBA DA HELECE VOLVO B12M(24X12X7)ARCA-5984.	UND	27,40	90,00	2.466,00			
Total Geral:						101.646,00			

LOTE 28

Formc	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME		Data:					054564
Pregão Eletrônico:	0011/2017			Processo:					
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13569	RETENTOR DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PC	12,00	60,00	720,00			
2	13583	PORCA DE RODA DO VOLVO B12M - 2011	PC	12,00	150,00	1.800,00			
3	11128	ANEL RETENTOR DO CUBO DE REDUÇÃO DO VOLVO B12M - BI - ARTICULADO	PC	7,00	80,00	560,00			
4	13551	CONTRA PORCA AMORTECEDOR DIANTEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PC	3,00	50,00	150,00			
5	14941	ARTICULAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA.N.70376892.	und	260,00	500,00	130.000,00			
6	13559	PORCA TRAVA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	520,00	5,00	2.600,00			
7	13564	PORCA SEXTAVADA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PC	70,00	10,00	700,00			
8	13565	ARRUELA TRAVA DO CUBO DO VOLVO B12M - 2011	PC	60,00	10,00	600,00			
9	13585	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PC	950,00	20,00	19.000,00			
Total Geral:						156.130,00			

Wilson

LOTE 29

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Proc	Cod.:	054565		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13523	BARRA DE REAÇÃO LATERAL TRAZEIRA INFERIOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	996,16	120,00	119.539,20			
2	13547	BUCHA DE BORRACHA INFERIOR DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	169,40	50,00	8.470,00			
3	13548	ARRUELA DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	191,10	60,00	11.466,00			
4	13549	PARAFUSO DO AMORTECEDOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	216,20	50,00	10.810,00			
5	13560	ARRUELA DO SISTEMA DE SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	244,28	5,00	1.221,40			
6	13575	BATENTE DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	291,74	80,00	23.339,20			
7	13578	BRAÇO DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	191,30	30,00	5.739,00			
8	13579	BRAÇO DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	229,70	30,00	6.891,00			
9	13580	JUNTA ESFERICA DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.180,74	20,00	23.614,80			
10	13581	BRAÇO SUPERIOR DE REGULAGEM DO SENSOR DO VOLVO	PÇ	191,30	30,00	5.739,00			
11	13582	PINO ESFERICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	976,92	30,00	29.307,60			
12	13584	VALVULA DE CONTROLE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	169,20	10,00	1.692,00			
13	12432	TIRANTE AUXILIAR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M	PÇ	151,00	20,00	3.020,00			
14	16303	HASTE DO COMANDO DO FOLE DE AR.P/N:9955402.(TRASEIRA)	UND	278,90	50,00	13.945,00			
15	13550	CONTRA PORCA DO AMORTECEDOR DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	51,40	50,00	2.570,00			
16	13566	ANEL TRAVA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	9,16	10,00	91,60			
17	13570	PRISIONEIRO DO CUBO TRAZEIRO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	96,70	80,00	7.736,00			
18	13576	PRATO SUPERIOR DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	395,40	20,00	7.908,00			
						Total Geral:	283.099,80		

LOTE 30

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Processo:	Cod.:	054566		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13522	BARRA DE REAÇÃO LATERAL DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	785,00	20,00	15.700,00			
2	13526	BARRA DE REAÇÃO DO VOLVO B12M - SUPERIOR VOL. 2011/2014	PÇ	785,00	40,00	31.400,00			
						Total Geral:	47.100,00		

LOTE 31

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Processo:	Cod.:	054567		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13577	SENSOR DO NIVEL DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	427,96	30,00	12.838,80			
2	13558	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	130,60	2,00	261,20			
						Total Geral:	13.100,00		

LOTE 32

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Processo:	Cod.:	054568		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13562	CUBO DO REBOQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	2.780,00	2,00	5.560,00			
2	13557	CUBO DIANTEIRO DA SUSPENSÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	5.398,00	2,00	10.796,00			
						Total Geral:	16.356,00		

LOTE 33

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Processo:	Cod.:	054569		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13521	BARRA V DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	2.200,00	6,00	13.200,00			
						Total Geral:	13.200,00		

LOTE 34

Formça	10663	NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME				Data:			
Pregão Eletrônico:	0011/2017				Processo:	Cod.:	054570		
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total			
1	13571	CUBO DA TRACÇÃO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	7.200,00	2,00	14.400,00			
						Total Geral:	14.400,00		

Wilson

LOTE 35

Forma	10663 - NACIONAL AUTOMOTIVA EIRELE - ME	Data:	Cod.:	054571		
Pregão	Eletrônico: 0011/2017	Processo:				
Item	Código	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13346	FILTRO DO HIDRAULICO DO VOLVO B12M - 2011 (BOSCH, MANN, FRAM, METAL LEVE OU DE MEHOR QUALIDADE)	PÇ	175,87	150,00	26.380,50
2	16358	JOGO DE ANEIS DA CAMISA, VOLVO B12M ANO 2011.	UND	180,33	30,00	5.409,90
3	16360	KIT DE JUNTA, VOLVO B12M ANO 2011.	UND	896,32	12,00	10.755,84
4	13344	FILTRO DE AR DO VOLVO B12M - 2011 (BOSCH, MANN, FRAM, METAL LEVE OU DE MEHOR QUALIDADE)	PÇ	466,87	150,00	70.030,50
5	13345	FILTRO SECADOR DE AR DO VOLVO B12M - 2011 - VOLVO (BOSCH, MANN, FRAM, METAL LEVE OU DE MEHOR QUALIDADE)	PÇ	656,59	100,00	65.659,00
6	13398	COXIM DE BORRACHA DO SILENCIOSO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	97,73	400,00	39.092,00
7	13350	TAMPA DO GARGALO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	63,68	50,00	3.184,00
8	15724	CAMISA DE BICO INJETOR	PÇ	190,55	60,00	11.433,00
9	16361	RETENTOR DE VEDAÇÃO DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M	UND	96,87	15,00	1.453,05
10	13372	GUARNIÇÃO DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	111,28	40,00	4.451,20
11	13353	SENSOR DE NIVEL DE OLEO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	647,28	15,00	9.709,20
12	13354	VALVULA REDUTORA YELLOW DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	295,47	12,00	3.545,64
13	13355	VALVULA REDUTORA BLUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	381,92	30,00	11.457,60
14	13365	PORCA DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	6,26	40,00	250,40
15	13367	SENSOR DA PRESSÃO DO CARTER DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	339,24	20,00	6.784,80
16	13368	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	329,36	15,00	4.940,40
17	13369	SENSOR DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	790,84	15,00	11.862,60
18	13370	SENSOR DA TEMPERATURA E PRESSÃO DO TURBO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.467,99	15,00	22.019,85
19	16353	FRIZO DE VEDAÇÃO.VOLVO B12M.ANO 2011.	UND	271,28	20,00	5.425,60
20	16355	FRIZO RETENTOR.VOLVO B 12M ANO 2011.	UND	119,16	80,00	9.532,80
21	16357	RETENTOR ARVORE MA. VOLVO B12M ANO 2011.	UND	430,70	20,00	8.614,00
22	16359	JOGO DE ANEIS DO PISTAO.VOLVO ANO 2011.	UND	770,89	120,00	92.506,80
23	16422	COXIM DE BORRACHA DO VOLVO B12M 2014 (70305823)	UND	97,73	40,00	3.909,20
24	16544	KIT COMPLETO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011 - VOLVO 85119747	JG	25.449,48	5,00	127.247,40
25	13347	FILTRO DA CAIXA VOITH DO VOLVO B12M - 2011 (BOSCH, MANN, FRAM, METAL LEVE OU DE MEHOR QUALIDADE)	PÇ	505,77	150,00	75.865,50

CONTINUAÇÃO LOTE 35

26	13380	ANEL DE BORRACHA DE LIGAÇÃO DOS TANQUES DO VOLVO B12M-2011	PÇ	31,15	40,00	1.246,00
27	13378	NIPEL DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	396,64	60,00	23.798,40
28	13377	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO TANQUE (ENCHIMENTO) DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	25,42	80,00	2.033,60
29	13376	MANGUEIRA DE BORRACHA DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	270,12	40,00	10.804,80
30	13374	RESPIRO DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	119,07	20,00	2.381,40
31	13397	SILENCIOSO SUPERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	4.879,14	15,00	73.187,10
32	13396	SILENCIOSO INFERIOR DO ESCAPE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	3.314,30	15,00	49.714,50
33	13395	TUBO DE SAIDA DO ESCAPE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.438,80	20,00	28.776,00
34	13393	MANGUEIRA DO TUBO DE ESCAPE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	304,50	100,00	30.450,00
35	13392	CONTRA PORCA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1,38	100,00	138,00
36	13391	PARAFUSO FRANGEADO DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	4,18	40,00	167,20
37	13351	MOLDURA DE BORRACHA DO CÂRTER DO ÓLEO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	111,14	20,00	2.222,80
38	13356	CORPO DE VALVULA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	3.771,34	3,00	11.314,02
39	13357	VALVULA SOLENOIDE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.312,25	12,00	15.747,00
40	13359	UNIDADE DE COMANDO EECU C/ SOFTWARE DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	6.295,25	4,00	25.181,00
41	13361	VALVULA DO FREIO-MOTOR DO VOLVO B12M-2011	PÇ	3.267,43	6,00	19.604,58
42	13362	UNIDADE INJETORA DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	7.560,71	12,00	90.728,52
43	13363	COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.128,73	8,00	9.029,84
44	13364	PARAFUSO DO COXIM DO MOTOR DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	156,17	20,00	3.123,40
45	13332	ARRUELA ESPAÇADORA DO COXIM DO SUPORTE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	15,24	40,00	609,60
46	11099	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO VOLVO B12M	PÇ	1.652,19	15,00	24.782,85
47	15811	CUBO DA HELICE DO INTERCOOLER DO MOTOR VOLVO B 12 M.	PÇ	5.253,43	10,00	52.534,30
48	16354	RETENTOR VOLVO B12M ANO 2011. (SABO,REVEL OU DE MEHOR QUALIDADE)	UND	70,25	40,00	2.810,00
49	16356	FRIZO DE VEDAÇÃO. VOLVO B12M ANO 2011.	UND	565,11	50,00	28.255,50
50	16362	ANEL RETENTOR, VOLVO B12M ANO 2011.	UND	24,01	12,00	288,12
51	16363	MOLDURA DE BORRACHA, VOLVO B12M ANO 2011.	UND	111,14	30,00	3.334,20
52	16364	JOGO DE VEDAÇÃO VOLVO B 12M ANO 2011.	UND	587,70	30,00	17.631,00
53	16365	ANEL-O DO VOLVO B12M ANO 2011.	UND	63,07	60,00	3.784,20
54	16347	BOMBA DO ARLA.(P/N-22169014).	UND	8.423,68	30,00	252.710,40

Wilson

CONTINUAÇÃO LOTE 35

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
55	16345	MANGUEIRA DO ARLA.(P/N 21693254.)B.12M ANO 2014.	UND	980,18	25,00	24.504,50
56	16346	MANGUEIRA DO ARLA.(P/N 21693259) B.12M ANO 2014.	UND	875,59	25,00	21.889,75
57	16542	RADIADOR DE ÁGUA DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	5.975,93	20,00	119.518,60
58	11570	FILTRO DA BOMBA DO ARLA DO VOLVO B12M	PÇ	223,27	46,00	10.270,42
59	11567	COPO DO FILTRO DA BOMBA DO ARLA DO VOLVO B12M	PÇ	363,83	20,00	7.276,60
60	11569	SENSOR DO INOX DA BOMBA DO ARLA DO VOLVO B12M	PÇ	1.739,21	20,00	34.784,20
61	11571	PRÉ FILTRO DA BOMBA DO ARLA DO VOLVO B12M	PÇ	73,31	46,00	3.372,26
62	12588	TERMINAL DA UNIDADE INJETORA DO VOLVO B12M - 2014	PÇ	6,90	300,00	2.070,00
63	15895	BOMBA REMANUFATURADA DO ARLA DO MOTOR DO VOLVO B12M	PÇ	6.674,24	20,00	133.484,80
64	15578	BOMBA DE OLEO VOLVO B-12 ANO 2011.	UND	10.358,42	8,00	82.867,36
65	15560	VEDAÇÃO DO CÂRTER COMPLETA	JG	587,70	12,00	7.052,40
Total Geral:						1.865.000,00

LOTE 36

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13375	GARGALO DE ENCHIMENTO DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	50,00	80,00	4.000,00
Total Geral:						4.000,00

LOTE 37

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13412	RELE 5 PINOS PEQUENO DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	8,58	80,00	686,40
2	11127	RELE DE COMANDO 24V DO BIARTICULADO B12M	PC	24,70	40,00	988,00
3	13411	RELE 4 PINOS DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	28,90	60,00	1.734,00
4	13413	RELE 5 PINOS GRANDE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	31,70	60,00	1.902,00
5	13589	RELE DO SISTEMA ELETRICO DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	10,28	40,00	411,20
6	15565	SENSOR DA TEMPERATURA B12 ANO 2011	UND	137,61	30,00	4.128,30
Total Geral:						9.849,90

LOTE 38

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13531	ENGRENAGEM ANGULAR DO VOLANTE DO VOLVO B12M - 2011	PC	2.300,00	6,00	13.800,00
Total Geral:						13.800,00

LOTE 39

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13302	LIQUIDO VCS P/ RADIADOR DO VOLVO B12M 2011- AMARELO	GL	1.420,00	60,00	85.200,00
Total Geral:						85.200,00

LOTE 40

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13381	PESCADOR DO TANQUE DO VOLVO B12M - 2011	PÇ	1.190,25	8,00	9.522,00
Total Geral:						9.522,00

LOTE 41

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	13299	VARETA DO NIVEL DE OLEO DO MOTOR B12M - 2011	PÇ	173,59	100,00	17.359,00
Total Geral:						17.359,00

LOTE42

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	15888	FLEXIVEL DO COMPRESSOR DO VOLVO B 12 D' AGUA 2011.	UND	1.215,00	60,00	72.900,00
Total Geral:						72.900,00

LOTE 43

Item	Codigo	Produto	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	8688	EMENDA RÁPIDA 5/8 PARA MANGUEIRA DE AR CARROCERIA NEOBUS 2011	UN	6,15	120,00	738,00
Total Geral:						738,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Wilson

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, terá sua execução acompanhada pela Gerência de Manutenção de Frota, através do funcionário IRON BORGES FEITOSA, Gestor do contrato, e do funcionário ADÉLCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Fiscal do Contrato conforme ato próprio de designação assinado pelo titular desta Pasta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro – Do Local de Entrega do Bem

a) As Peças para chassi Volvo B12M, com Motor DH12E, (Suspensão, Direção, Freios, Motor, Elétrica), veículos articulados e biarticulados da Frota operacional, deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 – 11:30 e 13:00 – 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.

Parágrafo Segundo – Da Forma e Prazo de Entrega

a) O prazo para a entrega das Peças para chassi Volvo B12M, com Motor DH12E, (Suspensão, Direção, Freios, Motor, Elétrica), veículos articulados e biarticulados da Frota operacional, será de até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

b) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhados as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

c) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa contratada;

d) A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada a autorização pela Gerência de Suprimentos.

Parágrafo Terceiro – Das Condições de Recebimento

Os produtos serão recebidos por funcionário designado pela Gerência de Suprimentos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro – Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses para Fornecimentos, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por fax símile ou correio eletrônico;

Parágrafo Terceiro - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Para o fiel e perfeito cumprimento das obrigações ora ajustadas deverá a CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE quaisquer das garantias abaixo discriminadas (art. 70, §1º, Lei 13.303/16), no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da relação negocial, cuja validade coincidirá com a vigência contratual, prorrogada ou não, quais sejam:

a) **Caução em dinheiro**, a ser depositada na tesouraria da CONTRATANTE;

b) **Fiança bancária**, nos termos estipulados pela CONTRATANTE, em estabelecimento bancário de sua confiança e indicação;

c) **Seguro garantia** junto à entidade autorizada pelo IRB – Institutos de Resseguros do Brasil, mediante entrega de apólice, em nome da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Das Opções de Garantia acima delineadas, a empresa vencedora poderá preferencialmente optar pela alínea “b” e “c”.

Parágrafo Segundo – Caso a opção seja alínea “a”, o valor depositado terá correção pelo índice de correção da Caderneta de Poupança.

Parágrafo Terceiro – A garantia de que trata esta cláusula terá validade desde sua oferta até o fim da relação jurídica ora entabulada.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de alteração do valor contratual ou no caso de execução da garantia, deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do respectivo Aditivo Contratual, no primeiro caso, ou da Notificação pela CONTRATANTE, no segundo, de modo que seja mantida a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (art. 70, §2º, Lei 13.303/16).

Parágrafo Quinto – Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Sexto – A recusa injustificada da CONTRATADA em prestar a garantia contratual por mais de 30 dias, além da sujeição às penalidades legais e contratuais, desclassifica-a e assegura a convocação da segunda colocada, e assim por diante, para celebrar o contrato em seu lugar.

WILSON

Parágrafo Sétimo – A CONTRATANTE poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas neste Contrato e seus Aditivos, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Oitavo– Ocorrendo a ruptura contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, a garantia de cumprimento do contrato, prevista nesta Cláusula, será repassada e/ou executada à CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pela CONTRATANTE, a garantia que trata o “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Décimo – Na apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Décimo Primeiro – O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula enseja imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da garantia ou de sua diferença, nos casos de complementação.

Parágrafo Décimo Segundo – A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à CONTRATADA após o término da relação negocial, mediante solicitação expressa e por escrito da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja multas ou débitos próprios, hipótese em que se aplicará o disposto no Parágrafo Quinto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias ao fornecimento;
- atestar as faturas correspondentes ao fornecimento, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para o fornecimento das peças solicitadas, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato, condicionando à aprovação através de visita técnica, firmado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste contrato;

m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento, na entrega dos mesmos;

n) ter compatível sua atividade empresarial com o certame licitatório e o objeto contratual, junto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - e Secretaria da Fazenda de Goiás.

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo único – A CONTRATADA, quando adjudicatária de ambos os lotes, fracionados para o atendimento da reserva licitatória das micro e pequenas empresas (Lei Complementar nº 123/2006), quando ocorrentes preços diversos para produtos idênticos, deverá praticar o preço mais vantajoso à Administração Pública, readequando os valores dos lotes ao menor valor, nos ditames do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Art. 8º, §3º).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 6.603.591,81 (seis milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e um reais, oitenta e um centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Wilson

Parágrafo Primeiro—Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Caso haja possibilidade de Prorrogação do contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento a CONTRATADA providenciará a entrega do objeto contratado e protocolizará a Nota Fiscal Fatura correspondente na Metrobus, que deverá ser minuciosamente atestada, conferida e recebida pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta-corrente bancária (DOC, TED, Depósito), indicada pela CONTRATADA e de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitos as condições do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do produto (marca, quantidade, dimensões etc.) e consignar os números do(a):

i) Processo Administrativo que abrange a relação contratual;

ii) Contrato Administrativo;

iii) Procedimento Licitatório;

iv) Ordem de Fornecimento respectiva, além de estar acompanhada de:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, relativamente aos objetos entregues;
- b) Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.).

Parágrafo Quarto – A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, em situação “REGULAR”, perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, administrado pela Secretaria da Fazenda de Goiás, verificada a compatibilidade da atividade da empresa e o objeto adjudicado/licitado.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados nos parágrafos 3º e 4º será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado em conformidade ao parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Edital, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

Parágrafo Sétimo – Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Nono - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

Parágrafo Décimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta Contábil de Receitas nº 4.1.101.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Terceiro - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quarto – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato

Wilson

06	10 % sobre o valor mensal do contrato
----	---------------------------------------

Tabela 2:

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução do objeto, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução do objeto, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito o fornecimento contratual, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6

19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6
----	---	---

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

Parágrafo Sexto - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Sétimo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Parágrafo Nono - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

Wilson

Parágrafo Décimo. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

- por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RE Pactuação DO CONTRATO

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

Parágrafo Segundo - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

Vilson

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

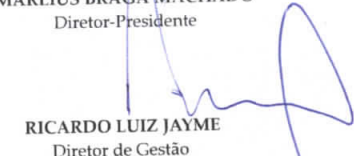
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

Goiânia-GO, 21 de julho de 2017.



MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente



RICARDO LUIZ JAYME
Diretor de Gestão

CONTRATADA:



VILSON CASSEMIRO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

CPF: _____ CPF: _____